



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 120/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2007, cujo objeto a locação de 1 (um) imóvel comercial, para abrigar o Cartório Eleitoral de São João Batista/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 85 do Procedimento CMP/SAO n. 189/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Ary Booz, de conformidade com as Leis n. 8.666/1993 e n. 8.070/1990.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, o Senhor ARY BOOZ, inscrito no CPF sob o n. 029.685.769-68, residente e domiciliado em São João Batista/SC, doravante denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 081/2007.

1.1.2. A locação da sala n. 09, contígua às salas ocupadas pelo Cartório da 53ª Zona Eleitoral – São João Batista/SC, com área de 27,6 m<sup>2</sup> (vinte e sete vírgula seis metros quadrados).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Locatário pagará ao Locador, pelo aluguel do imóvel descrito no item 1.1.2. da Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2. Estão incluídas no valor do aluguel as despesas com IPTU, taxa de lixo e condomínio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 081/2007 fica prorrogado até 04/07/2009.

3.1.1. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. O prazo de vigência da locação da sala referida no item 1.1.2. da Cláusula Primeira será de 24/06 a 24/10/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 081/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de junho de 2008.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADOR:

ARY BOOZ  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO